Lei nº 590 de 26/02/1998

CONCEDE SUBVENÇÃO À CLUBES DE FUTEBOL AMADOR

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos Clubes de Futebol Amador abaixo relacionados, no corrente exercício, uma subvenção no montante de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), assim distribuído:

Caieira Futebol Clube	R\$ 3.000,00
Clube Esportivo operário	R\$ 3.000,00
Fortaleza Esporte Clube	R\$ 6.000,00
União Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Tricolor Esporte Clube	R\$ 3.000,00

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 26 de fevereiro de 1998.

Laércio Felício da Silva Presidente Welington dos Reis dos Santos Vice- Presidente

João Valério do Prado Secretário